Câmara Municipal de Trindade

Estado de Pernambuco

LEI Nº 144, de 23 de Abril de 1976.

Ementa: Fixa os vencimentos do Pessoal da Prefeitura e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Trindade decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos do Pessoal dos Cargos em Comissão do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Trindade, com seus respectivos Símbolos e Níveis, passarão a ser o constante do anexo I, que integra a presente Lei.

Art. 2º - Os cargos em comissão constantes do Anexo I desta Lei serão providos mediante livre escolha do Prefeito Municipal.

Art. 3º - Ficam aumentadas em 25% (vinte e cinco por cento) os proventos dos inativos.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar professores municipais para o desempenho da função de Ensino do Primeiro Grau, até o limite dos recursos orçamentários.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Trindade, em de 23 de Abril de 1976.

João Pompeu da Silva – Presidente

Teodosio Fernandes de Souza – 1º Secretário